



Diário Oficial

Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 25 de setembro de 2025

Ano V | Edição nº 1082

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	8
Aviso de Contratação Direta	8
Aditivos / Aditamentos / Supressões	8
Extrato de dispensa	8
Prazo Recursal	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	10
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	10
IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal	30
Outros Atos	30
Poder Legislativo	31
Licitações e Contratos	31
Autorização de Contratação Direta	31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	45
Relatório de Gestão Fiscal	45

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-1101

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-7298

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

*Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau*

CNPJ 46.476.131/0001-40

DECRETO Nº 071, DE 24 DE SETEMBRO DE 2.025

“Dispõe sobre a manutenção da adesão integral do Município de Presidente Venceslau à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e estabelece diretrizes complementares para a formalização, execução e prestação de contas das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil - OSC.”

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atender a Fase V do AUDESP do TCE - SP e fortalecer a transparência, a eficiência e o controle na celebração de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

DECRETA

Art. 1º - Mantém formalizada a adesão integral do Município de Presidente Venceslau à Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 2º - As Organizações da Sociedade Civil que firmarem parceria com o Município de Presidente Venceslau deverão, obrigatoriamente, atender ao interesse público, princípio intrínseco e norteador da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Parágrafo Único - As ações das Organizações da Sociedade Civil deverão estar alinhadas ao compromisso com o interesse público, à promoção de direitos, ao fortalecimento da cidadania e à construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, priorizando áreas estratégicas como Assistência Social, Educação, Saúde,



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Esportes e Defesa dos Animais, sendo vedada qualquer finalidade que contrarie o interesse coletivo ou desvirtue o objeto pactuado.

Art. 3º - O processo seletivo das Organizações da Sociedade Civil parceiras observará critérios objetivos de habilitação, como experiência comprovada, regularidade fiscal e jurídica, capacidade operacional e técnica, e será realizado por Comissão previamente designada, com membros que não tenham vínculo direto com as entidades candidatas, observando impedimentos e transparência no julgamento.

Art. 4º - O aditamento de parceria, caso houver, somente será aceito mediante justificativa prévia de interesse público, avaliação de desempenho da Organização da Sociedade Civil nas parcerias em andamento, cumprimento das metas pactuadas e comprovação de regularidade jurídica, fiscal, contábil.

Art. 5º - No Plano de Trabalho, a Organização da Sociedade Civil parceira deverá indicar membros e manter, durante toda a vigência do ajuste, Equipe Técnica Mínima compatível com as normas institucionais, respeitando as políticas públicas e a natureza da atividade, o número de atendidos, o grau de complexidade da execução e as funções previstas no Plano de Trabalho.

§1º A composição da equipe deverá estar descrita no Plano de Trabalho, com indicação da qualificação dos profissionais, carga horária dedicada, vínculo com a entidade, respeitando as legislações trabalhistas e previdenciárias.

§2º - O seu descumprimento será avaliado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com base em protocolos internos de verificação e controle, considerando gravidade, reincidência e impacto na execução do objeto.

§3º - Constatada a irregularidade, a Comissão poderá recomendar à autoridade competente a aplicação das seguintes penalidades graduais, observando o devido processo administrativo:

- I – Notificação formal, com prazo para regularização da equipe;
- II – Advertência, em caso de não cumprimento da notificação ou reincidência;
- III – Suspensão temporária da execução do objeto, até a recomposição da equipe;



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

IV – Bloqueio imediato de novos repasses, enquanto persistir a irregularidade;

V – Rescisão do ajuste e impedimento para celebração de novas parcerias em casos de descumprimento reiterado ou ausência de justificativa plausível, passível de restituição dos valores repassados.

§4º - As penalidades serão aplicadas de forma proporcional e fundamentada, garantindo à entidade o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§5º - Persistindo o descumprimento, poderá ser instaurado processo administrativo que resulte na rescisão do ajuste e responsabilização da entidade, passível de restituição dos valores repassados, conforme legislação vigente;

Art. 6º - A Administração Pública Municipal adotará modelos padronizados de anexos para fins de controle e acompanhamento das parcerias, incluindo, entre outros:

I - Plano de Trabalho, com definição clara e objetiva de metas qualitativas e quantitativas que reflitam a realidade;

II - Planilha de Execução Físico-Financeira;

III - Relatórios de Atividades;

IV - Documentos complementares necessários à adequada fiscalização da execução.

Art. 7º - Toda Organização da Sociedade Civil parceira deverá apresentar prestação de contas final e a prestação de contas parcial.

§1º - A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o encerramento do exercício financeiro subsequente ao repasse, salvo prazo diverso fixado no instrumento da parceria, conforme previsto no art. 63 da Lei nº 13.019/2014.

§2º - A prestação de contas parcial observará o montante total de recursos recebidos no exercício:

I – Até 71.000 UFM: semestral;

II – De 71.001 até 235.000 UFM: trimestral;

III – Acima de 235.001 UFM: mensal.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 8º - A ausência de prestação de contas, total ou parcial, implicará bloqueio imediato de novos repasses até regularização pela entidade parceira. Persistindo a irregularidade e finalizando o exercício financeiro, poderá ser rescindido o ajuste com restituição dos valores repassados.

Art. 9º - Todas as entidades parceiras deverão se adequar às exigências, condições e prazos estabelecidos pelo Sistema AUDESP – Fase V, conforme regulamentação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Art. 10 - Os repasses de Emendas Municipais destinados a investimentos em obras ou construção civil estarão restritos à reforma e adequação de ambientes já existentes, exclusivamente voltados à melhoria da oferta de serviços pactuados.

§1º - Fica terminantemente vedada a utilização de recursos públicos de Emendas Municipais para ampliações ou novas construções que resultem em aumento do ativo patrimonial da entidade;

§2º - As Organizações da Sociedade Civil, poderão receber fontes de recursos vinculados a outros Órgãos concessionários, sejam estaduais, federais, dentre outras, para construções, ampliações e reformas em suas instalações, desde que atendam às exigências da Legislação pertinente.

Art. 11 - Nos casos de aquisição de material permanente ou equipamentos com recursos repassados, em eventual dissolução da entidade, os bens deverão ser devolvidos ao órgão público concedente, conforme inventário patrimonial.

Art. 12 - Respeitando a orientação emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sobre o Comunicado SDG 25/2023 e atualizações, a Entidade poderá utilizar-se de rateio de despesas expressamente administrativas (como folha de pagamento da área administrativa, energia elétrica, água, internet, telefone) em diferentes ajustes, desde que:

I - As despesas administrativas realizadas pela Sede da organização social, sejam necessárias à execução do objeto e comuns a diferentes



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

ajustes por ela celebrados, devem ser proporcionais ao valor do repasse e pertinentes ao objeto da parceria;

II - O sistema de rateio esteja expressamente pactuado no Plano de Trabalho, devendo estabelecer a composição analítica das despesas a serem incluídas no rateio administrativo e demonstrar o custo total da administração central e a parcela rateada. Deve ainda ser estabelecidos os critérios e o cálculo para o rateio administrativo, de forma a demonstrar a pertinência das proporções utilizadas para a divisão de custos entre os ajustes;

III - Seja devidamente comprovado na prestação de contas a individualização do item II, deste artigo;

IV - Os documentos fiscais originais deverão conter carimbo identificador individualizado de cada ajuste envolvido, a fim de promover rastreabilidade da sua origem, permitindo sua clara identificação;

V - A conciliação bancária entre todas as contas destinatárias dos recursos do contrato de gestão é condição indispensável para rastreabilidade da despesa, possibilitando a verificação dos pagamentos com tais recursos.

Art. 13 - Os recursos financeiros recebidos e não utilizados imediatamente pela Organização da Sociedade Civil, decorrentes do ajuste firmado com a Administração Pública Municipal, deverão ser aplicados em conta específica de rendimento financeiro no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o repasse, com o objetivo de preservar o valor real dos recursos, evitar descapitalização e possibilitar a geração de receita acessória.

Parágrafo Único - A entidade deverá comprovar, na prestação de contas, a movimentação e a aplicação dos recursos, incluindo os rendimentos auferidos, que deverão ser vinculados exclusivamente à execução do objeto pactuado.

Art. 14 - Não serão admitidas despesas impróprias ou adversas ao pactuado no Plano de Trabalho, como por exemplo: tarifas bancárias, IOF, IRRF e demais encargos financeiros, quotas de capitalização, dentre outras.



Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 38, de 10 de abril de 2017, e todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau, em 24 de setembro de 2025.

BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850

Assinado de forma digital por
BARBARA MEDEIROS
VILCHES:36230213850
Dados: 2025.09.24 15:50:20 -03'00'

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

Prefeita Municipal



**Licitações e Contratos****Aviso de Contratação Direta****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [6.970]/2025 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CADEIRA ODONTOLÓGICA. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA	SV	1900

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 24 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº [7.032]/2025 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE GOTEJAMENTO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU na pessoa da senhora Prefeita Municipal, Sra. Barbara Medeiros Vilches, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo em epígrafe, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da MENOR PROPOSTA para o objeto da dispensa, informado abaixo.

Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta em atendimento ao termo de referência, no e-mail compras@presidenteenceslau.sp.gov.br até o 3º dia útil posterior a data desta publicação.

Item	Descrição	UNID	QTD
01	MANGUEIRA DE IRRIGAÇÃO PARA JARDIM	MET	5

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau/SP, 24 setembro de 2025.

Barbara Medeiros Vilches
Prefeita Municipal.

Aditivos / Aditamentos / Supressões**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

1º Aditamento Contratual

Pregão Eletrônico nº 22/2025 – Processo nº 276/2025
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU**

CONTRATADA: **CIRURGICA OLIMPIO EIRELLI EPP**

OBJETO: Em atenção ao Proc. Administrativo Nº 6.742/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e considerando que, conforme dispõe a cláusula de ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, fica suprimido o quantitativo do seguinte item:

Fornecedor	ITEM	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total
80	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA COMPRIMIDO 10 MG	R\$ 0,30	12.000	R\$ 3.600,00

Data: 25/09/2025.

Extrato de dispensa**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Proc. Administrativo: 6.784/2025

Nº Proc. Compras: 939/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE PERFIL METÁLICO EM CHAPA 14

Valor Global: R\$ 3.000,00

Contratada: MARDEL IND. E COM. DE EQUIP. IND. LTDA

Data: 24/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.927/2025

Nº Proc. Compras: 942/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE

Valor Global: R\$ 650,00

Contratada: EDNA DA SILVA NOVAES

Data: 24/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.929/2025

Nº Proc. Compras: 950/2025

Objeto: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE

Valor Global: R\$ 650,00

Contratada: EDNA DA SILVA NOVAES

Data: 24/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.940/2025

Nº Proc. Compras: 946/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E TROFÉUS

Valor Global: R\$ 2.700,00

Contratada: CRISTIANO FERNANDES

Data: 24/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 6.959/2025

Nº Proc. Compras: 947/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE GRAXA

Valor Global: R\$ 2.200,00

Contratada: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA



Data: 24/09/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Proc. Administrativo: 7.016/2025

Nº Proc. Compras: 949/2025

Objeto: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
POR SENTENÇA JUDICIAL

Valor Global: R\$ 1.515,00

Contratada: CM HOSPITALAR S.A.

Data: 24/09/2025

Prazo Recursal

Por meio da Portaria nº 270/2025, instaurou-se PROCESSO ADMINISTRATIVO, com vistas a apurar a ocorrência das infrações relatadas, bem como objetivando, eventualmente, aplicação da penalidade prevista no art. 156, inciso II, da Lei nº 14.133/21, bem como demais imposições contratuais, em virtude de infração ao artigo 155, inciso II e II, da Lei nº 14.133/21 e disposições contratuais à empresa M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 11.708.655/0001-35, Rua Geraldo Moacir Pereira, n. 136, Sagrado Coração de Jesus, Formiga, MG, representada por Giselia de Melo Soares, em decorrência do não cumprimento do contrato quanto a entrega de mercadoria, descumprindo as previsões do **Contrato nº 169/2025**. Fica concedido o prazo de 15 dias úteis para a empresa processada apresentar defesa.



Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária



Município de Presidente Venceslau

Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO

Balanço Orçamentário

LRF, art. 52, alíneas "a" e "b" do inciso I e II, alíneas "a" e "b" do inciso II		Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU	
	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre	Saldo a Realizar
RECEITAS					
RECEITAS CORRENTES	209.063.530,53	216.085.605,63	146.397.779,02	145.572.776,07	70.512.829,56
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHOR CONTRIBUIÇÕES	34.763.340,21	34.763.340,21	23.175.567,92	20.797.516,52	13.965.823,69
RECEITA PATRIMONIAL	8.193.669,23	8.193.669,23	5.462.440,00	4.739.565,51	3.454.103,72
RECEITA DE SERVIÇOS	2.872.254,88	2.872.254,88	1.914.839,92	4.988.856,01	-2.116.601,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.222.000,00	13.222.000,00	8.814.664,00	8.616.971,74	4.605.028,26
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.826.266,21	154.848.341,31	105.572.923,18	101.750.928,37	53.097.412,94
RECEITAS DE CAPITAL	2.186.000,00	2.186.000,00	1.457.344,00	4.678.937,92	-2.492.937,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	23.878.342,43	26.859.425,13	18.899.978,78	3.672.279,80	23.187.145,33
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.900.000,00	11.440.000,00	7.806.664,00	1.132.224,78	10.307.775,22
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	12.978.342,43	15.419.425,13	11.093.314,78	2.540.055,02	12.879.370,11
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	20.487.872,96	20.487.872,96	13.658.584,00	13.898.682,00	6.589.190,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	40.831.000,00	40.831.000,00	27.220.672,08	23.186.787,83	17.644.212,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (II)	253.285.000,00	263.288.157,80	178.859.845,88	158.533.161,70	104.754.996,10
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	253.285.000,00	263.288.157,80	178.859.845,88	158.533.161,70	104.754.996,10
TOTAL (V) = (III + IV)	253.285.000,00	263.288.157,80	178.859.845,88	158.533.161,70	104.754.996,10

	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anul.	Dotação Atualizada	Empenhado até o Bimestre	Liquidado até o Bimestre	Pago até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
DESPESAS									
DESPESAS CORRENTES	173.565.571,44	16.791.878,46	190.357.449,90	131.126.166,94	110.926.228,16	100.454.693,20	59.231.282,96	20.199.938,78	10.471.534,96
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.928.166,80	-1.559.017,05	102.369.149,75	62.736.520,18	62.516.532,99	54.774.420,00	39.632.629,57	219.987,19	7.742.112,99
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	69.637.404,64	18.350.895,51	87.988.300,15	68.389.646,76	48.409.695,17	45.680.273,20	19.598.653,39	19.979.951,59	2.729.421,97
DESPESAS DE CAPITAL	40.036.044,82	3.795.330,95	43.831.375,77	21.700.779,09	12.409.338,81	12.048.025,22	22.130.596,68	9.291.440,28	361.313,59
INVESTIMENTOS	32.220.821,75	3.795.330,95	36.016.152,70	13.885.556,02	6.511.108,59	6.149.795,00	22.130.596,68	7.374.447,43	361.313,59
AMORTIZAÇÃO / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	7.815.223,07	0,00	7.815.223,07	7.815.223,07	5.898.230,22	5.898.230,22	0,00	1.916.992,85	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.352.157,86	-3.068.000,00	3.284.157,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	33.331.225,88	1.675.000,00	35.006.225,88	23.624.311,76	23.624.311,76	19.145.948,88	11.381.914,12	0,00	4.478.362,88
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VIII)	253.285.000,00	19.194.209,41	272.479.209,41	176.451.257,79	146.959.878,73	131.648.667,30	92.743.793,76	29.491.379,06	15.311.211,43
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (X) = (VIII + IX)	253.285.000,00	19.194.209,41	272.479.209,41	176.451.257,79	146.959.878,73	131.648.667,30	92.743.793,76	29.491.379,06	15.311.211,43
SUPERÁVIT (XI)					11.573.282,97				
TOTAL (XII) = (X + XI)	253.285.000,00	19.194.209,41	272.479.209,41	176.451.257,79	158.533.161,70	131.648.667,30	92.743.793,76	29.491.379,06	15.311.211,43



Município de Presidente Venceslau

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU						
Função	SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
01 - Legislativa		2.844.000,00	0,00	2.844.000,00	1.373.661,67	1.470.338,33	1.373.661,67	0,00
	031 - Ação Legislativa	2.844.000,00	0,00	2.844.000,00	1.373.661,67	1.470.338,33	1.373.661,67	0,00
03 - Essencial à Justiça		1.157.380,85	-80.000,00	1.077.380,85	844.975,05	232.405,80	831.850,24	13.124,81
	091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.157.380,85	-80.000,00	1.077.380,85	844.975,05	232.405,80	831.850,24	13.124,81
04 - Administração		17.775.174,12	3.116.832,25	20.892.006,37	7.008.157,38	13.883.848,99	5.928.966,54	1.079.190,84
	091 - Defesa da Ordem Jurídica	1.000,00	1.000,00	4.000,00	671,00	3.329,00	671,00	0,00
	121 - Planejamento e Orçamento	10.744.584,93	2.167.342,51	12.911.927,44	1.811.306,29	11.100.621,15	1.394.658,45	416.647,84
	122 - Administração Geral	4.678.902,03	85.800,00	4.764.702,03	3.071.799,82	1.692.902,21	2.764.242,62	307.557,20
	123 - Administração Financeira	2.197.856,80	862.689,74	3.060.546,54	2.006.613,52	1.053.933,02	1.702.125,28	304.488,24
	124 - Controle Interno	64.230,36	0,00	64.230,36	49.011,65	15.218,71	20.724,65	28.287,00
	451 - Infra Estrutura Urbana	86.600,00	0,00	86.600,00	68.755,10	17.844,90	46.544,54	22.210,56
06 - Segurança Pública		879.879,92	229.000,00	1.108.879,92	674.304,04	434.575,88	491.832,00	182.472,04
	125 - Normatização e Fiscalização	80.000,00	138.000,00	218.000,00	8.000,00	210.000,00	8.000,00	0,00
	181 - Policiamento	64.014,39	15.000,00	79.014,39	42.742,73	36.271,66	42.742,73	0,00
	182 - Defesa Civil	735.865,53	76.000,00	811.865,53	623.561,31	188.304,22	441.089,27	182.472,04
08 - Assistência Social		6.899.302,61	897.996,63	7.797.299,24	5.662.759,12	2.134.540,12	4.009.127,61	1.653.631,51
	122 - Administração Geral	3.680.898,12	164.269,08	3.845.167,20	2.619.793,01	1.225.374,19	2.009.004,10	610.788,91
	244 - Assistência Comunitária	3.218.404,49	733.727,55	3.952.132,04	3.042.966,11	909.165,93	2.000.123,51	1.042.842,60
09 - Previdência Social		41.628.000,00	3.068.000,00	44.696.000,00	24.412.221,85	20.283.778,15	24.109.155,66	303.066,19
	122 - Administração Geral	1.308.000,00	68.000,00	1.376.000,00	603.170,01	772.829,99	506.321,87	96.848,14
	272 - Previdência do Regime Estatutário	40.320.000,00	3.000.000,00	43.320.000,00	23.809.051,84	19.510.948,16	23.602.833,79	206.218,05
10 - Saúde		61.551.823,91	7.220.086,82	68.771.910,73	46.250.243,12	22.521.667,61	36.820.896,62	9.429.346,50
	301 - Atenção Básica	39.984.992,61	2.151.331,99	42.136.324,60	25.066.029,69	17.070.294,91	21.694.900,88	3.371.128,81
	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	19.136.936,22	4.675.970,44	23.812.906,66	19.042.963,63	4.769.943,03	13.224.165,14	5.818.798,49
	303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.464.743,43	32.294,39	1.497.037,82	1.207.701,76	289.336,06	1.116.279,11	91.422,65
	304 - Vigilância Sanitária	24.985,80	0,00	24.985,80	355,00	24.630,80	355,00	0,00
	305 - Vigilância Epidemiológica	940.165,85	360.490,00	1.300.655,85	933.193,04	367.462,81	785.196,49	147.996,55
12 - Educação		63.011.074,44	3.498.605,58	66.509.680,02	51.121.760,43	15.387.919,59	42.014.552,89	9.107.207,54
	306 - Alimentação e Nutrição	1.258.500,00	1.000.000,00	2.258.500,00	2.238.622,96	19.877,04	958.617,84	1.280.005,12
	361 - Ensino Fundamental	34.317.160,26	2.733.014,35	37.050.174,61	30.637.928,61	6.412.246,00	23.311.754,92	7.326.173,69
	365 - Ensino Infantil	26.208.813,04	-289.408,77	25.919.404,27	17.173.305,95	8.746.098,32	16.852.677,22	320.628,73
	367 - Educação Especial	628.082,14	-8.000,00	620.082,14	536.922,19	83.159,95	356.522,19	180.400,00



Município de Presidente Venceslau

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função e Subfunção

LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU						
Função	SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar
392 - Difusão Cultural		598.519,00	63.000,00	661.519,00	534.980,72	126.538,28	534.980,72	0,00
13 - Cultura		1.030.991,52	414.229,84	1.445.221,36	738.959,81	706.261,55	671.520,69	67.439,12
391 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico		4.000,00	0,00	4.000,00	1.135,00	2.865,00	218,47	916,53
392 - Difusão Cultural		1.026.991,52	414.229,84	1.441.221,36	737.824,81	703.396,55	671.302,22	66.522,59
15 - Urbanismo		14.246.384,91	961.824,29	15.208.209,20	8.357.466,45	6.850.742,75	6.844.645,01	1.512.821,44
451 - Infra Estrutura Urbana		2.422.820,01	55.600,00	2.478.420,01	361.622,21	2.116.797,80	271.631,31	89.990,90
452 - Serviços Urbanos		11.823.564,90	906.224,29	12.729.789,19	7.995.844,24	4.733.944,95	6.573.013,70	1.422.830,54
16 - Habitação		1.784.690,33	-380.000,00	1.404.690,33	1.056.335,98	348.354,35	870.948,43	185.387,55
122 - Administração Geral		1.784.690,33	-380.000,00	1.404.690,33	1.056.335,98	348.354,35	870.948,43	185.387,55
17 - Saneamento		14.961.841,72	540.000,00	15.501.841,72	12.280.306,22	3.221.535,50	10.485.247,97	1.795.058,25
122 - Administração Geral		2.678.725,12	0,00	2.678.725,12	2.062.152,03	616.573,09	1.919.393,65	142.758,38
512 - Saneamento Básico Urbano		12.283.116,60	540.000,00	12.823.116,60	10.218.154,19	2.604.962,41	8.565.854,32	1.652.299,87
18 - Gestão Ambiental		5.325.614,33	607.000,00	5.932.614,33	4.204.739,85	1.727.874,48	3.422.551,10	782.188,75
541 - Preservação e Conservação Ambienta		3.655.114,33	600.000,00	4.255.114,33	3.109.386,82	1.145.727,51	2.500.515,54	608.871,28
542 - Controle Ambiental		1.330.000,00	0,00	1.330.000,00	764.149,03	565.850,97	642.118,40	122.030,63
604 - Defesa Sanitária Animal*		27.500,00	7.000,00	34.500,00	34.500,00	0,00	34.500,00	0,00
606 - Extensão Rural		313.000,00	0,00	313.000,00	296.704,00	16.296,00	245.417,16	51.286,84
20 - Agricultura		1.191.098,71	727.000,00	1.918.098,71	717.122,34	1.200.976,37	593.980,14	123.142,20
481 - Habitação Rural		210.000,00	0,00	210.000,00	156.600,00	53.400,00	86.419,99	70.180,01
606 - Extensão Rural		981.098,71	727.000,00	1.708.098,71	560.522,34	1.147.576,37	507.560,15	52.962,19
24 - Comunicação		5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
122 - Administração Geral		5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00
27 - Desporto e Lazer		3.692.861,70	559.600,00	4.252.461,70	2.780.586,39	1.471.875,31	1.787.789,56	992.796,83
812 - Desporto Comunitário		3.692.861,70	559.600,00	4.252.461,70	2.780.586,39	1.471.875,31	1.787.789,56	992.796,83
28 - Encargos Especiais		8.947.223,07	882.034,00	9.829.257,07	8.967.658,09	861.598,98	6.703.152,60	2.264.505,49
091 - Defesa da Ordem Jurídica		300.000,00	882.034,00	1.182.034,00	414.935,02	767.098,98	391.861,42	23.073,60
841 - Refinanciamento da Dívida Interna		6.947.223,07	0,00	6.947.223,07	6.947.223,07	0,00	5.078.125,16	1.869.097,91
846 - Outros Encargos Especiais		1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.605.500,00	94.500,00	1.233.166,02	372.333,98
99 - Reserva de Contingência		6.257.000,00	-3.068.000,00	3.189.000,00	0,00	3.189.000,00	0,00	0,00
997 - Reserva do RPPS		6.257.000,00	-3.068.000,00	3.189.000,00	0,00	3.189.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		95.157,86	0,00	95.157,86	0,00	95.157,86	0,00	0,00
TOTAL		253.285.000,00	19.194.209,41	272.479.209,41	176.451.257,79	96.027.951,62	146.959.878,73	29.491.379,06

**Município de Presidente Venceslau****Relatório Resumido da Execução Orçamentária****Despesas por Função e Subfunção****LRF, ART. 52, INCISO II, ALÍNEA "C"**

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU						
Função	SubFunção	Dotação Inicial	Créditos Adic./Anulações	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Saldo a Empenhar	Liquidadas até o Bimestre	Saldo a Liquidar



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo de Apuração da Receita Corrente Líquida - R.C.L.

Período: 4º Bimestre / 2025

Município: PRESIDENTE VENCESLAU

Evolução da Receita Realizada nos Últimos Doze Meses

RECEITAS CORRENTES													
Especificação	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE M	1.827.771,36	1.881.178,62	1.843.676,03	2.491.044,51	1.558.814,20	1.815.317,14	5.586.809,46	2.339.830,23	2.223.554,26	2.468.546,55	2.340.257,52	2.464.387,16	28.841.187,04
CONTRIBUIÇÕES	438.305,43	577.303,47	585.363,55	1.025.522,15	567.127,09	597.511,16	594.997,58	608.773,32	604.137,53	594.536,15	583.689,17	588.793,51	7.366.060,11
RECEITA PATRIMONIAL	212.965,94	234.603,35	210.004,10	208.377,62	238.388,34	2.774.499,00	364.767,50	279.824,29	341.140,12	228.917,90	402.608,97	358.709,89	5.854.807,02
RECEITA DE SERVIÇOS	1.027.847,55	1.220.582,31	1.054.272,37	1.127.523,16	875.017,91	967.422,15	1.151.217,64	1.196.811,07	1.150.152,10	1.131.243,66	1.111.609,05	1.033.498,16	13.047.197,13
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.620.138,64	11.833.610,73	11.061.804,05	14.983.776,72	15.364.343,87	13.650.554,88	11.439.399,28	11.666.407,04	12.385.460,00	11.479.905,68	13.795.453,08	11.145.757,33	148.426.611,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.978,15	121.847,58	126.272,10	1.703.938,77	418.195,08	130.119,54	1.765.238,83	224.090,31	143.559,83	1.255.835,04	362.048,61	379.850,68	6.750.974,52
TOTAL RECEITAS CORRENTES	13.247.007,07	15.869.126,06	14.881.392,20	21.540.182,93	19.021.886,49	19.935.423,87	20.902.430,29	16.315.736,26	16.848.003,84	17.158.984,98	18.595.666,40	15.970.996,73	210.286.837,12
DEDUÇÕES													
Especificação	09/2024	10/2024	11/2024	12/2024	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025	06/2025	07/2025	08/2025	Total
Contribuição do Servidor a RPPS	436.136,15	442.108,87	433.696,67	869.795,75	410.243,63	437.578,42	437.723,61	440.877,73	439.890,53	442.077,97	442.856,45	443.012,43	5.675.998,21
Receitas de Compensação Previdenciária	87.263,95	87.263,95	87.263,95	1.547.808,96	91.985,57	0,00	1.676.395,93	93.861,21	93.093,58	1.221.602,76	316.136,64	102.317,14	5.404.993,64
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	1.065.477,51	1.503.775,26	1.416.013,18	1.651.915,80	2.168.180,00	1.943.709,14	1.517.668,30	1.525.688,71	1.681.882,59	1.436.463,39	1.390.916,69	1.410.525,97	18.712.216,54
TOTAL DE DEDUÇÕES	1.588.877,61	2.033.148,08	1.936.973,80	4.069.520,51	2.670.409,20	2.381.287,56	3.631.787,84	2.060.427,65	2.214.866,70	3.100.144,12	2.149.909,78	1.955.855,54	29.793.208,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	4.599,12	5.133,64	4.427,15	5.418,25	4.901,68	4.831,79	4.788,89	5.346,55	7.849,48	5.670,51	5.614,50	306.026,63	364.608,19
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III - IV)													
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)	177.912,00	177.912,00	177.912,00	355.824,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	191.268,00	2.419.704,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA P/ CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (V - VI - VII)													
													177.709.316,54



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo de Receitas e Despesas Previdenciárias

Período: 4º Bimestre / 2025

Município: PRESIDENTE VENCESLAU

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Previstas até o Bimestre	Realizadas até o Bimestre
RECEITAS CORRENTES (I)	7.026.000,00	7.026.000,00	4.684.008,00	7.126.558,01
Receitas de Contribuições	5.867.000,00	5.867.000,00	3.911.328,00	3.494.260,77
Contribuição do Servidor Ativo Civil	5.684.500,00	5.684.500,00	3.789.664,00	3.395.899,47
Contribuição do Servidor Inativo Civil	174.000,00	174.000,00	116.000,00	90.184,44
Contribuição de Pensionista Civil	8.500,00	8.500,00	5.664,00	8.176,86
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	1.070.000,00	1.070.000,00	713.336,00	3.595.392,83
Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	13.336,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	20.000,00	13.336,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	69.000,00	69.000,00	46.008,00	36.904,41
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (III)	40.859.000,00	40.859.000,00	27.239.336,08	23.201.890,26
Contribuição Patronal do Exercício	13.979.000,00	13.979.000,00	9.319.336,08	8.423.858,48
Contribuição Patronal Ativo Civil	13.979.000,00	13.979.000,00	9.319.336,08	8.423.858,48
Contribuição Patronal Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Intraorçamentárias	26.880.000,00	26.880.000,00	17.920.000,00	14.778.031,78
DEDUÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA IV	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS PARA COBERTURA DE DÉFICIT (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES FINANCEIROS AO RPPS (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VII) = (I+II+III+V+VI) - IV	47.885.000,00	47.885.000,00	31.923.344,08	30.328.448,27
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Empenhadas até o Bimestre	Liquidadas até o Bimestre
ADMINISTRAÇÃO (VII)	2.528.000,00	5.596.000,00	1.272.396,02	969.329,83
Despesas Correntes	2.388.000,00	5.456.000,00	1.272.396,02	969.329,83
Despesas de Capital	140.000,00	140.000,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	39.100.000,00	39.100.000,00	23.139.825,83	23.139.825,83
Aposentadorias	32.000.000,00	32.000.000,00	17.463.717,91	17.463.717,91
Pensões	7.100.000,00	7.100.000,00	4.113.083,42	4.113.083,42
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	1.563.024,50	1.563.024,50
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	1.563.024,50	1.563.024,50
RESERVA DO RPPS (SUPERÁVIT PREVISTO NO ORÇAMENTO) (IX)	6.257.000,00	3.189.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)=(VII+VIII+IX)	47.885.000,00	47.885.000,00	24.412.221,85	24.109.155,66
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VII - X)	0,00	0,00	7.511.122,23	6.219.292,61



Município de Presidente Venceslau

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL - EXCETO ÓRGÃO DE PREVIDÊNCIA

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU	
	Saldo em 12/2024	Saldo em 06/2025	Saldo em 08/2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.196.069,80	32.958.740,29	31.430.064,36
DEDUÇÕES (II) ^a	17.325.086,45	40.314.162,75	36.034.227,44
Ativo Disponível	21.408.606,53	36.330.771,51	31.298.128,48
Haveres Financeiros	2.215.864,05	4.804.584,82	5.662.900,19
(-) Restos a Pagar Processados	-4.488.171,88	-15.426,14	-5.747,78
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.811.212,25	805.767,44	921.053,45
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	18.870.983,35	-7.355.422,46	-4.604.163,08
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	18.870.983,35	-7.355.422,46	-4.604.163,08
Período de Referência			
	No Bimestre	de 01/2025 a 8/2025	
RESULTADO NOMINAL	2.751.259,38	-23.475.146,43	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			0,00



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo do Resultado Primário

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU	
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual Inicial	Previsão Anual Atualizada	Receitas Realizadas até o Bimestre
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (I)	247.402.275,65	254.424.350,75	166.586.028,26
Receita Tributária	34.763.340,21	34.763.340,21	20.797.516,52
Receita de Contribuição	22.144.669,23	22.144.669,23	13.148.321,56
Receita Previdenciária	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições	22.144.669,23	22.144.669,23	13.148.321,56
Receita Patrimonial Líquida	380.000,00	380.000,00	2.815.320,37
Receita Patrimonial	2.872.254,88	2.872.254,88	4.988.856,01
(-) Aplicações Financeiras	2.492.254,88	2.492.254,88	2.173.535,64
Transferências Correntes	147.826.266,21	154.848.341,31	101.750.928,37
Demais Receitas Correntes	42.288.000,00	42.288.000,00	28.073.941,44
Diversas Receitas Correntes	42.288.000,00	42.288.000,00	28.073.941,44
RECEITAS DE CAPITAL (II)	23.878.342,43	26.859.425,13	3.672.279,80
Operações de Crédito (III)	10.900.000,00	11.440.000,00	1.132.224,78
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (V)	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (VI)	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.978.342,43	15.419.425,13	2.540.055,02
Convênios	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	12.978.342,43	15.419.425,13	2.540.055,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VII)=(II-III-IV-V-VI)	12.978.342,43	15.419.425,13	2.540.055,02
DEDUÇÕES DA RECEITA (VIII)	20.487.872,96	20.487.872,96	13.898.682,00
RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(I+VII-VIII)	239.892.745,12	249.355.902,92	155.227.401,28
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual Inicial	Dotação Anual Atualizada	Despesas Líquidas até o Bimestre
DESPESAS CORRENTES (X)	206.896.797,32	224.967.675,78	134.550.539,92
Pessoal e Encargos Sociais	137.259.392,68	136.976.375,63	86.137.844,75
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	69.637.404,64	87.991.300,15	48.412.695,17
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	206.896.797,32	224.967.675,78	134.550.539,92
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	40.036.044,82	44.227.375,77	12.409.338,81
Investimentos	32.220.821,75	36.412.152,70	6.511.108,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XIV)	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XV)	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	7.815.223,07	7.815.223,07	5.898.230,22
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XVII)=(XIII-XIV-XV-XVI)	32.220.821,75	36.412.152,70	6.511.108,59
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	6.352.157,86	3.284.157,86	0,00
DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (XIX)=(XII+XVII+XVIII)	245.469.776,93	264.663.986,34	141.061.648,51
RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XIX)	-5.577.031,81	-15.308.083,42	14.165.752,77
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO	0,00	0,00	0,00



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo de Restos a Pagar

Período: 4º Bimestre / 2025				Município: PRESIDENTE VENCESLAU							
Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores			Movimentação até o Bimestre				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre	
	Proces. (a)	Não Proces. (b)	Liquidação (c)	Pagamento		Cancelamentos		Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)
				Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)				
PODER EXECUTIVO	4.618.950,51	3.718.719,91	2.729.964,46	4.495.471,41	2.728.393,86	0,00	0,00	0,00	0,00	123.479,10	990.326,05
ORGÃO: INST.PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PRES.	130.856,23	3.259,39	0,00	11.476,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.379,52	3.259,39
ORGÃO: PODER EXECUTIVO	4.488.094,28	3.715.460,52	2.729.964,46	4.483.994,70	2.728.393,86	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099,58	987.066,66
01 - Tesouro	3.974.190,28	2.238.401,87	1.765.381,94	3.970.090,70	1.763.811,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.099,58	474.590,53
1000001 - Fundo Especial do Bombeiros - FEB	47.639,70	730,48	0,00	47.639,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	730,48
1000014 - Fundo Especial de Contrib Ilumina	46.912,19	0,00	0,00	46.912,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000016 - Cota Parte Comp Fin Rec Hidricos	1.780,00	7.757,03	6.380,00	1.780,00	6.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.377,03
1000017 - Cota Parte Fdo Esp Petroleo-FEP	3.843,35	66.353,21	54.457,24	3.843,35	54.457,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.895,97
1000079 - Investimento Secr Mun Agua e Esgoto - L	5.748,90	203.000,00	203.000,00	5.748,90	203.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000169 - Aluguel Recinto de Exposições	0,00	5.000,00	4.878,00	0,00	4.878,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	122,00
1100000 - Geral	2.546.959,74	1.342.252,00	982.492,26	2.543.282,56	981.492,26	0,00	0,00	0,00	0,00	3.677,18	360.759,74
1300000 - CIDE - Contribuição de Intervenção no Dc	1.650,00	2.905,54	2.213,20	1.650,00	2.213,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	692,34
2100000 - Educação Infantil	19.484,66	11.399,60	11.399,60	19.484,66	11.399,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2200000 - Ensino Fundamental	522.634,43	181.659,83	159.336,04	522.352,03	159.336,04	0,00	0,00	0,00	0,00	282,40	22.323,79
3100000 - Saúde - Geral	701.542,56	284.029,78	231.260,80	701.542,56	231.260,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.768,98
4000000 - Trânsito	0,00	929,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	929,67
4000001 - Multas por Auto de Infração Municipal	7.570,98	16.225,96	4.019,10	7.570,98	3.448,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.777,46
5100000 - Assistência Social - Geral	68.423,77	116.158,77	105.945,70	68.283,77	105.945,70	0,00	0,00	0,00	0,00	140,00	10.213,07
02 - Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados	98.648,45	455.007,35	158.302,03	98.648,45	158.302,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	296.705,32
1000076 - CNV 109/2019 PROC 2823313 PROG RE	0,00	270.940,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.940,31
1000146 - Convenio 100329/2022 - Reforma PRaça	0,00	9.385,30	9.385,30	0,00	9.385,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000174 - Pavimentação Rua Mariana Nunes Ribeir	0,00	149,25	149,25	0,00	149,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1000175 - Conv 542/2023 Galeria R Novo Mundo	0,00	35,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35,12
2200004 - Transporte de Alunos Rural	32.395,20	1.265,00	0,00	32.395,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.265,00
3000002 - PAB-Prog Atenção Basica ESTADUAL	0,00	5.310,00	1.170,00	0,00	1.170,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.140,00
3000007 - Qualis Mais-PAB-Estado	12.617,12	49.959,18	47.437,66	12.617,12	47.437,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.521,52
3000010 - Residencias Terapeuticas	2.055,63	0,00	0,00	2.055,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000013 - Dose Certa	0,00	1.372,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.372,00
3000031 - Saude CIB 62	8.100,00	15.540,00	15.540,00	8.100,00	15.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3000122 - Resolução SS 18 (IGM SUS Paulista)	14.529,60	28.402,82	16.939,85	14.529,60	16.939,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.462,97
3010003 - Convênio 102031/2021 - Espaço Saúde	0,00	39.507,80	39.507,80	0,00	39.507,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000003 - Proteção Social Especial - PSE	0,00	2.307,60	2.307,60	0,00	2.307,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000004 - Proteção Social Básica - PSB	1.309,56	5.925,00	5.925,00	1.309,56	5.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5000064 - Benefícios Eventuais	2.800,92	0,00	0,00	2.800,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo de Restos a Pagar

Período: 4º Bimestre / 2025				Município: PRESIDENTE VENCESLAU								
Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação (c)	Movimentação até o Bimestre				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre		
	Proces. (a)	Não Proces. (b)		Pagamento		Cancelamentos		Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)	
				Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)					
5000067 - Vigilância Socioassistencial	1.530,00	1.628,50	1.628,50	1.530,00	1.628,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8000032 - Resolução SS 84 de 30 de junho de 2022	0,00	1.494,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.494,00	
8000039 - Resolução SS 154/2022 - Dep Janaina	0,00	9.080,63	9.080,63	0,00	9.080,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8000046 - Resolução SS nº 160 de 14-11-2023	0,00	7.476,38	5.596,88	0,00	5.596,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.879,50	
8000051 - Resolução SS nº 173, de 15 de dezembro	0,00	1.541,80	381,80	0,00	381,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.160,00	
8000056 - RESOLUÇÃO SS Nº 113, DE 16 DE MAI	23.310,42	3.686,66	3.251,76	23.310,42	3.251,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	434,90	
04 - Recursos próprios da Administração Indireta	130.856,23	3.259,39	0,00	11.476,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.379,52	3.259,39	
6030000 - RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - F	26.600,41	0,00	0,00	5.487,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.113,09	0,00	
6100000 - RPPS-CONTRIBUIÇÕES	98.266,43	3.259,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.266,43	3.259,39	
6900000 - RPPS - Taxa Administração	5.989,39	0,00	0,00	5.989,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 - Transf. e Conv Federais Vinculados	360.709,45	863.734,39	689.997,27	360.709,45	689.997,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.737,12	
1000045 - Convênio Coleta Seletiva-03998320-77/20	1.095,60	6.400,00	6.400,00	1.095,60	6.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1000074 - CNV 893258/2019 PAVIM ASF R ALFREI	0,00	9.948,74	9.948,74	0,00	9.948,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1000166 - Recape diversas ruas - Conv 944529-202	289.420,29	0,00	0,00	289.420,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1000171 - Lei Paulo Gustavo - Audiovisual	0,00	42.200,00	42.193,30	0,00	42.193,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6,70	
2200002 - FNDE - Salário Educação	3.630,00	9.295,32	9.295,32	3.630,00	9.295,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2200008 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	1.029,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.029,00	
3000009 - Bloco da Assistência Farmaceutica	76,90	928,10	917,90	76,90	917,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,20	
3000018 - PAM - PROGRAMA DE AÇÕES E METAS	0,00	14.484,40	14.484,40	0,00	14.484,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3000092 - Incentivo Para Ações Estratégicas	0,00	3.578,26	3.256,26	0,00	3.256,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	322,00	
3000093 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação	0,00	2.432,48	1.625,00	0,00	1.625,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	807,48	
3000096 - Programa de Informatização da APS	14.713,33	9.417,26	9.035,70	14.713,33	9.035,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	381,56	
3000123 - Portaria GM/MS nº 2538	0,00	960,00	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3000127 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NO SUS	0,00	7.500,00	7.500,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3000133 - LC 205/24-Saldos remanescentes C/C	13.537,04	133.834,82	133.834,82	13.537,04	133.834,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3020000 - Atenção de MAC Ambulatorial e Hospitalar	809,35	216.860,07	216.854,85	809,35	216.854,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,22	
3020004 - Conv. Brasil Sorridente - Prótese Dentária	0,00	50.900,00	50.900,00	0,00	50.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3030000 - Vigilância em Saúde	0,00	97.883,90	17.326,30	0,00	17.326,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.557,60	
5000034 - BL Gestão Prog. Bolsa Família e Cadastro	1.914,71	8.775,09	0,00	1.914,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.775,09	
5000036 - BL PSB FNAS	329,00	9.840,56	9.840,56	329,00	9.840,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5000037 - BL PSEMC FNAS	376,64	23.620,40	16.469,64	376,64	16.469,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.150,76	
8000047 - Emenda Custeio Saúde	0,00	628,84	628,84	0,00	628,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8000048 - Portaria 799 Dep Guilherme Mussi	0,00	54.678,24	46.509,24	0,00	46.509,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.169,00	
8000058 - Emenda Carlos Aratini - Saúde Especialid	0,00	33.628,74	33.628,74	0,00	33.628,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Município de Presidente Venceslau

Demonstrativo de Restos a Pagar

Período: 4º Bimestre / 2025				Município: PRESIDENTE VENCESLAU								
Fonte Recurso Cód. Aplicação	Saldo Exerc. Anteriores		Liquidação (c)	Movimentação até o Bimestre				Inscr. ao Final do Exerc.		Saldo até o Bimestre		
	Proces. (a)	Não Proces. (b)		Pagamento		Cancelamentos		Proces. (h)	Não Proces. (i)	Proces. (a-d-f+h)	Não Proces. (b-e-g+i)	
				Proces. (d)	Não Proces. (e)	Proces. (f)	Não Proces. (g)					
8000062 - Emenda Alexandre Leite	32.720,39	121.965,96	55.605,56	32.720,39	55.605,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66.360,40	
8000063 - Emenda Delegado Paulo Bilynsky	2.086,20	2.944,21	2.782,10	2.086,20	2.782,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	162,11	
07 - Operações de Créditos	0,00	111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,74	
1000143 - Desenvolve SP - Lei 3793 14/12/2021 Op	0,00	111,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	111,74	
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislat	54.546,10	158.205,17	116.283,22	54.546,10	116.283,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.921,95	
1000001 - Fundo Especial do Bombeiros - FEB	3.284,00	3.478,12	2.743,12	3.284,00	2.743,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	735,00	
1100000 - Geral	30.965,86	30.903,93	16.624,00	30.965,86	16.624,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.279,93	
2100000 - Educação Infantil	0,00	11.076,50	11.076,50	0,00	11.076,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3100000 - Saúde - Geral	20.296,24	102.542,92	75.635,97	20.296,24	75.635,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.906,95	
5100000 - Assistência Social - Geral	0,00	10.203,70	10.203,63	0,00	10.203,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,07	
TOTAL:	4.618.950,51	3.718.719,91	2.729.964,46	4.495.471,41	2.728.393,86	0,00	0,00	0,00	0,00	123.479,10	990.326,05	



Município de Presidente Venceslau

Relatório das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Período: 4º Bimestre / 2025		Município: PRESIDENTE VENCESLAU								
Órgão	Fonte Recurso	Operações de Crédito					Despesa de Capital			
		Previsão Atualizada	Realizadas			Dotação Atualizada	Realizadas			Pagas
			Internas (I)	Externas (II)	A.R.O. (III)		Empenhadas	Liquidadas		
-		11.440.000,00	1.132.224,78	0,00	0,00	1.132.224,78	40.036.044,82	21.700.779,09	12.409.338,81	12.048.025,22
01 - TESOURO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00
01 - Tesouro		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.107.246,48	11.398.063,04	7.295.155,81	7.227.599,81
02 - Transf. e Conv. Estaduais-Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.820.763,65	8.548.091,46	3.406.567,92	3.406.567,92
04 - Recursos próprios da Administração Indireta		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - Transf. e Conv Federais Vinculados		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.382.034,69	109.240,00	108.800,00	108.800,00
07 - Operações de Créditos		11.440.000,00	1.132.224,78	0,00	0,00	1.132.224,78	10.900.000,00	1.405.099,88	1.396.067,37	1.132.224,78
08 - Emendas Parlamentares Individuais - Legislativo Municipal		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606.000,00	240.284,71	202.747,71	172.832,71
TOTAL:		11.440.000,00	1.132.224,78	0,00	0,00	1.132.224,78	40.036.044,82	21.700.779,09	12.409.338,81	12.048.025,22



Município de Presidente Venceslau

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Período: 4º Bimestre / 2025

LRF, Art. 53, § 1º, inciso III

MOVIMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Valores expressos em R\$

Órgão	Fonte Recurso	Código de Aplicação	Saldo do Exercício Anterior (I)	Receita		Dotação Atualizada	Aplicação dos Recursos			Saldo a Aplicar
				Prevista	Realizada (II)		Despesa Empenhada (III)	Despesa Liquidada	Despesa Paga	
1 - Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau			-306.213,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-306.213,48
01 - Tesouro			-306.213,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-306.213,48
	1200000 - Alienação de Bens		-306.213,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-306.213,48
TOTAL:			-306.213,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-306.213,48



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)								
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
1 - RECEITA DE IMPOSTOS		31.019.509,44	18.560.198,83					
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		12.214.509,44	7.456.034,09					
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão de Inter Vivos - ITBI		2.770.000,00	1.775.396,04					
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.935.000,00	6.166.052,32					
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		5.100.000,00	3.162.716,38					
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		101.952.999,75	68.357.671,74					
2.1 - Cota-Parte FPM		58.086.749,75	37.064.136,19					
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		53.816.749,75	34.856.220,89					
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		4.270.000,00	2.207.915,30					
2.2 - Cota-Parte ICMS		30.000.000,00	20.609.694,15					
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação		178.750,00	148.343,63					
2.4 - Cota-Parte ITR		1.000.000,00	77.611,24					
2.5 - Cota-Parte IPVA		12.687.500,00	10.457.886,53					
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00					
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferênc		0,00	0,00					
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		132.972.509,19	86.917.870,57					
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))		19.536.599,95	13.229.951,29					
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))		13.706.527,35	8.499.516,35					
FUNDEB								
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)					
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS		20.550.000,00	13.936.153,72					
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		20.550.000,00	13.936.153,72					
6.1.1- Principal		20.450.000,00	13.860.235,66					
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		100.000,00	75.918,06					
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00					
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00					
6.2.1- Principal		0,00	0,00					
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00					
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00					
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00					
6.3.1- Principal		0,00	0,00					
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00					
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00					
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00					
6.4.1- Principal		0,00	0,00					
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00					
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00					
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) {1}		913.400,05	630.284,37					
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR						
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		564.231,78						
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		0,00						
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		564.231,78						
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		14.500.385,50						
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) {6}		DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)		
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.1 - Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.1.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2- OUTRAS DESPESAS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.1- Educação Infantil		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.2- Ensino Fundamental		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.4- Educação Especial		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.5- Administração Geral		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.6- Transporte (Escolar)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.2.7- Outras		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. SEM DISP. DE CAIXA	DESPESAS LIQ/EMP EM VALOR SUP AO TOTAL RECEITAS RECEBIDAS
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EX.	13.935.255,14	13.823.573,53	11.978.852,27	0,00	0,00	0,00
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.935.255,14	13.823.573,53	11.978.852,27	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal {2}	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(j)	(k)	(l)	(m)		
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.755.307,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
16 - Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) {3}	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	VALOR NÃO APLIC. EXCEDENTE AO MAX. PERMITIDO	% NÃO APLICADO
	(n)	(o)	(p)	(q)	(r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.393.615,37	112.580,19	112.580,19	0,00	0,81 %

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) {3}	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO	VALOR DE SUPERÁVIT PERM. NO EX. ANT. N APLIC. ATÉ O PRIM. QUAD. DO EX. ATUAL {X}
	(s)	(t)	(u)	(v)	(w)	(x)
19 - Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	2.022.266,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.022.266,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	15.093.660,78	12.081.356,87	11.166.848,88	9.787.706,69	0,00
20.1- Educação Infantil	3.944.591,23	3.229.258,18	2.908.629,45	2.595.383,26	0,00
20.2- Ensino Fundamental	11.149.069,55	8.852.098,69	8.258.219,43	7.192.323,43	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) {5}	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre	DESPESAS PAGAS Até o bimestre	INSCRITAS EM RP NÃO PROC.
	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)					11.166.848,88
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					13.229.951,29
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30)					0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)					24.396.800,17

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL {2} e {5}	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	% APLICADO
	(z)	(aa)	(ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	21.729.467,64	24.396.800,17	28,07 %



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em reais

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE {8}	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)=(ac)-(ae)-(af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	660.070,41	97.103,65	638.940,34	0,00	21.130,07
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	660.070,41	97.103,65	638.940,34	0,00	21.130,07
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.046.052,42	3.925.322,64
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.658.820,00	1.851.724,30
31.1.1 - Salário-Educação	2.140.360,00	1.447.020,21
31.1.2 - PDDE	9.860,00	2.110,87
31.1.3 - PNAE	508.500,00	402.588,22
31.1.4 - PNATE	100,00	5,00
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	9.348.232,42	2.063.034,95
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	39.000,00	10.563,39

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) {6}	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	34.804.958,24	27.345.770,18	24.349.591,86	20.908.693,74	0,00
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	11.424.406,70	8.963.322,96	8.642.694,23	7.346.916,38	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	22.968.327,88	17.987.587,18	15.381.637,59	13.247.890,65	0,00
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	174.000,00	174.000,00	104.400,00	104.400,00	0,00
32.8 - OUTRAS	238.223,66	220.860,04	220.860,04	209.486,71	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o bimestre (f)	INSCRITAS EM RP NÃO PROC. (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	89.803.548,58	70.827.633,17	52.702.810,21	45.369.419,19	0,00
33.1 - Despesas Correntes	79.976.922,51	62.928.680,16	49.937.818,82	42.628.006,80	0,00
33.1.1 - Pessoal Ativo	66.142.680,02	51.121.760,43	42.014.552,89	35.992.431,69	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	478.791,71	451.000,00	270.600,00	270.600,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	13.355.450,78	11.355.919,73	7.652.665,93	6.364.975,11	0,00
33.2 - Despesas de Capital	9.826.626,07	7.898.953,01	2.764.991,39	2.741.412,39	0,00
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	9.826.626,07	7.898.953,01	2.764.991,39	2.741.412,39	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR		0,08
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.029,36	0,00
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	13.936.153,72	0,00
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.079.115,28	0,08
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-140.932,20	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-140.932,20	0,08

Notas:

{1} - Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

{2} - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

{3} - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

{4} - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

{5} - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

{6} - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

{7} - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na

{8} - Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

{9} - Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

{10} - Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	31.019.509,44	31.019.509,44	18.560.198,83	59,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.214.509,44	12.214.509,44	7.456.034,09	61,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.770.000,00	2.770.000,00	1.775.396,04	64,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	10.935.000,00	10.935.000,00	6.166.052,32	56,39
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	5.100.000,00	5.100.000,00	3.162.716,38	62,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	95.241.250,00	97.682.999,74	66.149.756,44	67,72
Cota-Parte FPM	51.375.000,00	53.816.749,74	34.856.220,89	64,77
Cota-Parte ITR	1.000.000,00	1.000.000,00	77.611,24	7,76
Cota-Parte IPVA	12.687.500,00	12.687.500,00	10.457.886,53	82,43
Cota-Parte ICMS	30.000.000,00	30.000.000,00	20.609.694,15	68,70
Cota-Parte IPI-Exportação	178.750,00	178.750,00	148.343,63	82,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	126.260.759,44	128.702.509,18	84.709.955,27	65,82



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	27.332.899,82	26.372.102,24	12.439.674,52	47,17	11.811.352,52	44,79	10.240.316,75	38,83	0,00
Despesas Correntes	26.931.899,82	25.703.102,25	12.285.025,11	47,80	11.673.821,11	45,42	10.132.700,34	39,42	0,00
Despesas de Capital	401.000,00	668.999,99	154.649,41	23,12	137.531,41	20,56	107.616,41	16,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.158.500,00	9.174.800,01	8.592.796,66	93,66	5.238.067,53	57,09	5.021.650,57	54,73	0,00
Despesas Correntes	7.458.500,00	8.397.900,01	7.910.706,66	94,20	5.232.877,53	62,31	5.016.460,57	59,73	0,00
Despesas de Capital	700.000,00	776.900,00	682.090,00	87,80	5.190,00	0,67	5.190,00	0,67	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.180.000,00	1.210.000,00	996.819,67	82,38	929.837,14	76,85	889.534,87	73,52	0,00
Despesas Correntes	1.150.000,00	1.150.000,00	970.923,67	84,43	903.941,14	78,60	889.534,87	77,35	0,00
Despesas de Capital	30.000,00	60.000,00	25.896,00	43,16	25.896,00	43,16	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	36.671.399,82	36.756.902,25	22.029.290,85	59,93	17.979.257,19	48,91	16.151.502,19	43,94	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.029.290,85	17.979.257,19	16.151.502,19
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.029.290,85	17.979.257,19	16.151.502,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			12.706.493,29
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)		5.272.763,90	
Limite não cumprido (XIX) = (XVIII)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)		21,22	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO			
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)
Diferença de limite não cumprido em 2025				0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR											
Exercício do Empenho²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)	
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Empenhos de 2021 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00	
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) aa = (w - (x ou y))	
					Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência					
						Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)			
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXIV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXV)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				% (b/a) x 100	
						Até o Bimestre (b)					
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)				17.145.795,68	19.017.169,28	11.610.216,78				61,05	
Proveniente da União				16.385.074,11	17.766.447,71	10.541.195,41				59,33	
Proveniente dos Estados				760.721,57	1.250.721,57	1.069.021,37				85,47	
Proveniente de outros Municípios				0,00	0,00	0,00				0,00	
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)				0,00	0,00	0,00				0,00	
OUTRAS RECEITAS (XXX)				321.000,00	321.000,00	243.405,80				75,82	
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)				17.466.795,68	19.338.169,28	11.853.622,58				61,29	



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.533.048,24	11.795.177,81	8.677.109,19	73,56	7.607.823,43	64,50	7.006.249,19	59,40	0,00
Despesas Correntes	9.161.284,67	11.306.317,27	8.318.984,53	73,58	7.249.698,77	64,12	6.648.124,53	58,80	0,00
Despesas de Capital	371.763,57	488.860,54	358.124,66	73,26	358.124,66	73,26	358.124,66	73,26	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.978.436,22	14.638.106,65	10.450.166,97	71,39	7.986.097,61	54,56	7.985.107,96	54,55	0,00
Despesas Correntes	10.978.436,22	14.248.106,65	10.450.166,97	73,34	7.986.097,61	56,05	7.985.107,96	56,04	0,00
Despesas de Capital	0,00	390.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	284.743,43	287.037,82	210.882,09	73,47	186.441,97	64,95	181.734,63	63,31	0,00
Despesas Correntes	284.743,43	287.037,82	210.882,09	73,47	186.441,97	64,95	181.734,63	63,31	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	24.985,80	24.985,80	355,00	1,42	355,00	1,42	355,00	1,42	0,00
Despesas Correntes	24.985,80	24.985,80	355,00	1,42	355,00	1,42	355,00	1,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	900.165,85	1.240.655,85	886.912,60	71,49	738.916,05	59,56	733.516,05	59,12	0,00
Despesas Correntes	900.165,85	1.240.655,85	886.912,60	71,49	738.916,05	59,56	733.516,05	59,12	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	21.721.379,54	27.985.963,93	20.225.425,85	72,27	16.519.634,06	59,03	15.906.962,83	56,84	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	36.865.948,06	38.167.280,05	21.116.783,71	55,33	19.419.175,95	50,88	17.246.565,94	45,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	19.136.936,22	23.812.906,66	19.042.963,63	79,97	13.224.165,14	55,53	13.006.758,53	54,62	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.464.743,43	1.497.037,82	1.207.701,76	80,67	1.116.279,11	74,57	1.071.269,50	71,56	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.985,80	24.985,80	355,00	1,42	355,00	1,42	355,00	1,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	900.165,85	1.240.655,85	886.912,60	71,49	738.916,05	59,56	733.516,05	59,12	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	58.392.779,36	64.742.866,18	42.254.716,70	65,27	34.498.891,25	53,29	32.058.465,02	49,52	0,00

FONTE: Sistema Informatizado - Município de Presidente Venceslau - 22/set/2025 - 15h e 23m

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados

CONSOLIDAÇÃO GERAL

**IPREVEN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL****Outros Atos****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

IPREVEN – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE

PRESIDENTE VENCESLAU

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

2º Aditamento Contratual

Contrato nº 009/2023

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Municipal de
Presidente Venceslau

CONTRATADA: GRIFON DIGITAL SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O
FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES DIÁRIAS VIA CORREIO
ELETRÔNICO OU WEBSITE, BOLETM DE PUBLICAÇÕES EM
NOME DO IPREVEN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.320,00

VIGÊNCIA: 04/09/2025 A 03/09/2026

.....



PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 010/2025
PROCESSO Nº 019/2025

TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento, conforme tabela constante no item 2.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

1.3. A aquisição será realizada em entrega única e imediata, de acordo com as quantidades solicitadas neste documento.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto encontra-se descrito na tabela abaixo e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Caneta esferográfica da cor Azul, com as seguintes características: Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta; Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.	Unidade	50		
02	Caneta esferográfica da cor Preta, com as seguintes características: Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta; Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.	Unidade	50		
03	Caneta esferográfica da cor Vermelha, com as seguintes características: Plástico transparente ou translúcido, com formato sextavado ou cilíndrico, e resistente a pressão; Esfera de tungstênio; Escrita média, bolígrafo 1.0 mm, com tinta que flui suavemente sem falhas e borões; Tampa com ou sem furo antiasfixiante, na cor da tinta; Qualidade da tinta uniforme, sem ressecamento, com bom	Unidade	10		



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

	rendimento e durabilidade; Comprimento mínimo da caneta e do tubo de tinta; Características adicionais: Corpo resistente, tampa com encaixe seguro e que não solta facilmente, e com bom acabamento.				
04	Caneta Hidrográfica cor preta, com as seguintes características: Ponta de poliéster de 4.0mm; Tinta a base de água; Escrita suave com secagem rápida	Unidade	05		
05	Marcador p/ retro projetor tinta permanente cor vermelha, com as seguintes características: Ponta de Poliacetal Média 2.0, com protetor de metal; Traço 0.5mm; Tinta à base de álcool permanente.	Unidade	02		
06	Marca Texto com as seguintes características: Ponta de poliéster chanfrada 4.0mm; Espessura da escrita 3.8mm; Cor Amarelo.	Unidade	24		
07	Fita Adesiva transparente/Cristal com as seguintes características: Filme de polipropileno e adesivo acrílico; tamanho 48mm x 40m.	Unidade	04		
08	Grampo galvanizados – tipo cobreado com as seguintes características: Fabricado com arame de aço revestido à oxidação; acabamento cobreado e galvanizado; Tamanho 26/6; Indicados para grampear até 20 folhas (75g/m²).	Caixa com 5.000 unidades	03		
09	Clips para papel com as seguintes características: Fabricado com arame de aço revestido e embalado em sachê plástico lacrado; Acabamento galvanizado brilhante; Formato traçado; Tamanho 2/0;	Caixa com 725 unidades	10		
10	Grampo tipo trilho metalizado com as seguintes características: Fabricado em chapa de aço estanhado, resistente a oxidação; Indicado para prender 300 folhas de papel de 75g/m²; Distância de 80mm entre os furos e comprimento da haste de 50mm.	Caixa com 50 jogos	10		
11	Umedecedor de dedo com as seguintes características: Indicado para manuseio de papéis; Fórmula atóxica, sem glicerina e ligeiramente perfumada; Peso por unidade 12g.	Unidade	20		
12	Cola branca com as seguintes características: Fórmula a base de água e PVA; 100% lavável; Ideal para colar papel em geral; Peso por unidade 110 g..	Unidade	03		
13	Tinta para almofada de carimbo com as seguintes características: Composição: Resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes e aditivos, para todos os tipos de almofadas de carimbos; Cor preta; volume de 42ml	Unidade	02		



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

14	Caixa de Arquivo Papelão com as seguintes características: Caixa de arquivo confeccionada em papelão ondulado, com revestimento em papel kraft; Gramatura 350g/m²; Cor parda, medindo: 40 x 18 x 30; Sistema de fechamento com travas laterais, que permitam fácil abertura e fechamento; Furos nas laterais para ventilação de ar e evitando a formação de mofo; Campos com informações sobre o conteúdo da caixa;	Unidade	20		
15	Pasta A Z Registrador Ofício c/ visor com as seguintes características: Pasta ofício lombado largo; Visor plástico com etiqueta dupla face removível na lombada, capa dura, olhal e mecanismos niquelados, revestimento externo com proteção antibacteriana; Dimensões de 35X8X28	Unidade	10		
16	Envelope Kraft/Pardo grande com as seguintes características: Envelope pardo, tipo saco, tamanho 260X360mm, gramatura 80g, sem timbre.	Unidade	250		
17	Carimbo Numerador automático 06 dígitos sequencial repetição com as seguintes características: Carimbo numerador automático - 6 Dígitos, repetições de 0 a 12; Com estrutura metálica, altura do número 5mm; indicado para enumerar páginas, processos e outros procedimentos que exijam uma numeração sequencial; Acompanha: 01 pinça plástica para mudança dos números, 01 tubo de tinta e 01 refil numerador;	Unidade	01		

2.2. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do artigo 20, da Lei 14.133/2021, e as especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medidas atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

2.3. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 1.525,16 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Câmara Municipal de Presidente Venceslau desenvolve diversas atividades diárias, sendo a maioria de caráter administrativo, ou seja, realiza-se diariamente os trâmites de processos administrativos e legislativos, emissão de ofícios, assinatura de diversos documentos, entre outros.

3.2. Para que tais atividades sejam desenvolvidas em plenitude, faz-se necessário, como sendo imprescindível, a utilização dos materiais de escritório. São estes materiais que tornam possível que as atividades administrativas e legislativas sejam realizadas.

3.3. Sendo assim, uma vez realizado o levantamento dos materiais necessários, que constam com estoque baixo no almoxarifado da Câmara Municipal, faz-se necessária a aquisição de novos materiais de escritório, para reposição.

3.4. A aquisição a ser realizada deverá obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os materiais a serem adquiridos através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 8º, inc.I da Resolução 244/2024 da Câmara Municipal de Presidente Venceslau

5. 5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, e de baixo valor, de forma que deverá ser contratado mediante dispensa de licitação, em sua forma física ou eletrônica.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

5.2. A prestação dos serviços ou aquisição do material/equipamento, não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A presente contratação tem por objetivo a aquisição e entrega de diversos materiais de escritório para a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, por meio de procedimento de dispensa de licitação, conforme o disposto no inciso II, do Art. 75, da Lei nº 14.133/2021. A medida visa garantir a continuidade, o bom desempenho e a efetividade na execução das atividades administrativas e legislativas.

6.2 O fornecimento dos materiais será em conformidade a tabela descrita no item 2.1 deste instrumento.

6.3 A CONTRATADA efetuará o fornecimento na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

6.2 A empresa CONTRATADA fornecerá os materiais em perfeitas condições, devidamente lacrados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 De acordo com a Lei 14.133/2021, os requisitos da contratação de aquisição e fornecimento de bens comuns e permanentes são os seguintes:

7.1.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato, desde a aquisição dos bens até a entrega ao órgão contratante.

7.1.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21. No entanto, o contratado poderá ser responsabilizado por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7.2. DA ENTREGA

7.2.1. O prazo para entrega é de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.

7.2.2. A entrega, será realizada em uma única parcela. Qualquer alteração no cronograma deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por escrito.

7.2.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Leticia Silva Cavalheiro Braun, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.2.4. Unidade e servidor responsável pelo recebimento: Christiano Carrasco Rainho, contato: camarapv@uol.com.br, Telefone: (18) 3271-1530.

7.3. Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8. MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O objeto deverá ser entregue na CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, situada a Avenida Dom Pedro II nº 289, Centro – CEP: 19400-011, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, conforme constante no item 2 e seus desdobramentos.

8.2. Todos os produtos fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, de primeira qualidade e constar da linha de produção atual dos fabricantes.

8.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor, para posterior verificação da sua conformidade com as especificações e requisitos contidos na proposta e previstos neste termo de referência.

8.4. A fiscalização indicará local adequado e seguro para o depósito do objeto.

8.5. A CONTRATADA deverá entregar os objetos no local especificado pela FISCALIZAÇÃO, sendo responsável pelo transporte até o local designado.

8.6. Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

- Entregue em desconformidade com as especificações técnicas desse Termo de Referência;
- Caso qualquer componente adquirido não seja novo; e
- Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante a verificação.

8.7. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de PRESIDENTE VENCESLAU poderá:

- Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição; e
- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8. RECEBIMENTO PROVISÓRIO



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

8.8.1. O Recebimento Provisório será lavrado em documento de duas vias, desde que tenham sido entregues à FISCALIZAÇÃO os itens que compõe o objeto e sua respectiva documentação técnica.

8.9. RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.9.1. Em até 10 (dez) dias após o Recebimento Provisório, a fiscalização fará a conferência do material recebido com base nas especificações técnicas do objeto. Em caso de perfeita aderência às especificações, a fiscalização emitirá Termo de Recebimento Definitivo, documento de duas vias.

8.9.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em incompatibilidade, desacordo, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa CONTRATADA será notificada até que a situação seja regularizada.

8.9.3. A Secretaria da Câmara juntamente com o Departamento Demandante, caberá o recebimento do objeto e a cuidadosa verificação dos itens fornecidos, com o objetivo de constatar se efetivamente foram fornecidos todos os itens, em conformidade com os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.4. A CONTRATADA deverá providenciar a substituição em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação da fiscalização.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a "Dispensa de Licitação de forma eletrônica" com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 Por ser uma Dispensa de Licitação de forma eletrônica "sem disputa", será através da seguinte plataforma eletrônica:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

9.3 O critério de seleção será o de menor preço global.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

9.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.13 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.14 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.14.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.14.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.14.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.14.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.14.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.14.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

10. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor médio estimado para a aquisição é de R\$ 1.525,16 (Um mil quinhentos e vinte e cinco reais e dezesseis centavos)

10.1.1 A pesquisa de preços foi realizada diretamente com fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

10.1.2 Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, todavia, apenas 02 demonstraram interesse em fornecer orçamento. Foram realizadas consultas através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, para obtenção de processos de dispensa de licitação similares, para obtenção de valores praticados por outras câmaras municipais.

10.1.3 No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, passagem, alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1 LIQUIDAÇÃO.

11.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

11.1.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. Prazo de validade;
2. Data da emissão;
3. Dados do contrato e do órgão contratante;
4. Período respectivo de execução do contrato;
5. Valor a pagar; e
6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.1.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.2. PRAZO DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.2.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

11.3 FORMA DE PAGAMENTO

11.3.1 pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado ou através de PIX da pessoa jurídica também informado pelo contratado.

11.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência;

12.2 Acompanhar a execução do serviço ou entrega do material ou equipamento garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço ou entrega do bem;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços ou entrega do material ou equipamento;



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço ou do material/equipamento adquirido, no prazo e forma estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço ou entrega dos materiais/bens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

13.2 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço.

13.3 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.4 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações da Administração, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.6 Manter durante toda a vigência do contrato ou instrumento congênere, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação nesta contratação direta.

13.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.8 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021; e

13.9 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

13.10 Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de entulhos, etc.

14. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

14.1. Conforme permite o inciso I do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho de despesa, considerando que a contratação será realizada por dispensa de licitação em razão de valor.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato ou outro instrumento hábil substituo, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

15.5 O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

15.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

15.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

16. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.1.1. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

16.2. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

16.2.1. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

16.2.2. Será permitida à Administração a negociação com a contratada ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

16.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

16.4. No caso do disposto do subitem 16.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

17. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:

17.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser atualizados monetariamente, de acordo com a variação acumulada do IPCA do IBGE, nos termos da lei.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas para execução correrão por conta de dotação orçamentária previamente empenhada no exercício de 2025, sob:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0005 - 3.3.90.30.01 – Material de Consumo

Presidente Venceslau/SP, 22 de setembro de 2025.

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

LETICIA S. CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratação

PRESIDENTE VENCESLAU



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2025

1 - SOLICITANTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU-SP, localizada a Avenida Dom Pedro II, nº 289, Centro, Presidente Venceslau/SP, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

Solicitante: Secretaria da Câmara

2 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

INICIO DA ETAPA DE LANCES: as 12h:00min - 06 de abril de 2025

FIM DA ETAPA DE LANCES: as 17h:00min - 11 de abril de 2025

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>

TELEFONE: (31)3191-0707

E-MAIL: CONTATO@LICITARDIGITAL.COM.BR

3 – CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

3.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal de Presidente Venceslau, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.3 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

3.4 - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

3.5 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.6 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

3.7- A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4 - OBJETO

Constitui objeto da presente dispensa a AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE A4 PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VENCESLAU, CONFORME AS QUANTIDADES, ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE INSTRUMENTO e constantes no Termo de Referência, em anexo.

5 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

Especificação					
Nº do Item	Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Papel Sulfite Branco Padrão, tamanho A4 (210X297mm), 75g/m2, alcalino, caixa com 5.000 folhas, sendo 10 pacotes com 500 folhas cada.	CAIXA	10		

6 - FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste edital, tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

7- JUSTIFICATIVA

7.1. Faz-se necessária a aquisição de papel sulfite para atender as demandas Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal de Presidente Venceslau/SP, destina-se ao atendimento das necessidades e atividades dos principais setores da Secretaria, Procuradoria Jurídica, Sala da Presidência e gabinetes dos Vereadores, devido ao uso diário e contínuo nos diversos setores para impressão de documentos, notas de empenho, leis, decretos, portarias, processos licitatórios e demais necessidades da Câmara Municipal de Presidente Venceslau /SP.

7.2. A aquisição a ser realizada deverá obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda, bem como o Termo de Referência.

8 - PRAZO PARA ENTREGA

8.1. O fornecimento do produto ou prestação do serviço, deverá ocorrer de acordo com a solicitação encaminhada pelo contratante, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independentemente da quantidade solicitada ou do serviço a ser prestado, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

8.2. A contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de compra ou documento equivalente, para realizar a entrega dos produtos requisitados ou para dar início a execução dos serviços contratados.

8.3. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

8.4. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

9- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Presidente Venceslau, na conta do CONTRATADO, até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal ou Fatura.

A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste edital e no Termo de Referência.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

10. HABILITAÇÃO

Deverá o Fornecedor interessado anexar os seguintes documentos mínimos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) CND Federal;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal da sede do Fornecedor;
- e) Certidão negativa FGTS;
- f) CNDT.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

"Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro".

11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Unidade Executora: 01.02.00 SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Funcional Programática: 01.031.0001-2.002 Manutenção Geral da Secretaria Administrativa

Fonte de Recurso - 01

Dotação 0005 - 3.3.90.30.01 - Material de Consumo

12 - PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Bom Jesus do Amparo, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- f) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13 - VALOR ESTIMADO

13.1. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, será de R\$ 3.045,43 (três mil, quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Presidente Venceslau, 05 de junho de 2025.



Câmara Municipal de Presidente Venceslau

AV. DOM PEDRO II, 289 - CENTRO - FONE: (18) 3271-4622 - FONE/FAX: (18) 3271-1530 - CEP 19.400-011
CNPJ: 51.391.944/0001-78 - ESTADO DE SÃO PAULO
e-mail: camarapv@uol.com.br / secretaria@camarapv.sp.gov.br / site: www.camarapv.sp.gov.br

JOÃO LUIZ COLA
Presidente

LETICIA SILVA CAVALHEIRO BRAUN
Agente de Contratações

Aprovo o DFD

JOÃO LUIZ COLA - Presidente
Câmara Municipal de Presidente Venceslau





Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VENCESLAU - PODER - LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2025

LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente líquida		177.709.316,54	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP		2.015.608,37	1,13 %
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		10.662.558,99	6,00 %
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		10.129.431,04	5,70 %
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		9.596.303,09	5,40 %
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL			

FONTE: Sistema Informatizado - Câmara Municipal de Presidente Venceslau - 24/set/2025 - 16h e 39m

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO PARCIAL

João Luiz Cola
Presidente

Celso Ricardo S. Gomes
Tec. Contábil CRC 1SP303622/O-6

Celso Ricardo S. Gomes
Controle Interno